

REGULAMENTO (CE) N.º 935/2005 DA COMISSÃO**de 20 de Junho de 2005****que altera o Regulamento (CEE) n.º 2921/90 no que respeita ao montante da ajuda ao leite desnatado para o fabrico de caseína e caseinatos**

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

no mercado mundial, é conveniente reduzir o montante da ajuda.

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia,

(2) Importa, por conseguinte, alterar o Regulamento (CEE) n.º 2921/90.

Tendo em conta o Regulamento (CE) n.º 1255/1999 do Conselho, de 17 de Maio de 1999, que estabelece a organização comum de mercado no sector do leite e dos produtos lácteos ⁽¹⁾, nomeadamente a alínea b) do artigo 15.º,

(3) O Comité de Gestão do Leite e dos Produtos Lácteos não emitiu parecer no prazo fixado pelo seu presidente,

Considerando o seguinte:

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1.º

(1) O n.º 1 do artigo 2.º do Regulamento (CEE) n.º 2921/90 da Comissão, de 10 de Outubro de 1990, relativo à concessão de ajudas ao leite desnatado com vista ao fabrico de caseína e de caseinatos ⁽²⁾, fixa o montante da ajuda ao leite desnatado transformado em caseína ou caseinatos. Atendendo à evolução do preço de mercado do leite em pó desnatado no mercado comunitário e da caseína e dos caseinatos no mercado comunitário e

No n.º 1 do artigo 2.º do Regulamento (CEE) n.º 2921/90, o montante «0,75 euros» é substituído pelo montante «0,52 euros».

Artigo 2.º

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 20 de Junho de 2005.

Pela Comissão

Mariann FISCHER BOEL

Membro da Comissão

⁽¹⁾ JO L 160 de 26.6.1999, p. 48. Regulamento com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) n.º 186/2004 da Comissão (JO L 29 de 3.2.2004, p. 6).

⁽²⁾ JO L 279 de 11.10.1990, p. 22. Regulamento com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) n.º 739/2005 (JO L 122 de 14.5.2005, p. 18).